



Altera a Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, em seus anexos, na forma que estabelece e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 8.054/2001 – vol. 5, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica alterado, nos termos do Anexo I desta Lei, o Anexo II – Cargos Públicos de Provimento Efetivo Criados, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere ao quantitativo dos cargos de Contador e Técnico em Contabilidade, ao requisito do cargo de Motorista de Veículos de Urgência e ao requisito e jornada de trabalho dos cargos de Tradutor e Intérprete em Libras e Guia-Intérprete, a saber:

- I - 20 (vinte) cargos de Contador, referência 56, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o Ensino Superior Completo em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- II - 01 (um) cargo de Guia-Intérprete, referência 49, grau A, jornada de 30 (trinta) horas semanais, com requisito de provimento Diplomado em Curso de Educação Profissional de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou Diplomado em Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou Diplomado em outras áreas de conhecimento com cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado no exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa;
- III - 40 (quarenta) cargos de Motorista de Veículos de Urgência, referência 10, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento Ensino Fundamental Completo, CNH categoria “D”, 02 (dois) anos de experiência e certificado de conclusão do curso de condutor de veículos de urgência reconhecido pelo DENATRAN;
- IV - 20 (vinte) cargos de Técnico em Contabilidade, referência 53 A, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o Ensino Médio Completo, curso Técnico em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- V - 10 (dez) cargos de Tradutor e Intérprete em Libras, referência 49, grau A, jornada de 30 (trinta) horas semanais, com requisito de provimento Diplomado em Curso de Educação Profissional de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou Diplomado em Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou Diplomado em outras áreas de conhecimento com cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado no exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Art. 2º Fica alterado nos termos do Anexo II desta Lei, o Subanexo I – Subquadro dos Cargos Públicos Efetivos, do Anexo IV – Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QGP, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere ao quantitativo dos cargos de Contador e Técnico em Contabilidade, passando a constar o seguinte:

- I - 20 (vinte) cargos de Contador;
- II - 20 (vinte) cargos de Técnico em Contabilidade.



LEI Nº 6.221, DE 10 DE MAIO DE 2024

2/2

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e consolidar os anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de maio de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap//



ANEXO I À LEI Nº 6.221, DE 10 DE MAIO DE 2024

ANEXO II – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVOS CRIADOS				
a que se refere o artigo 5º, I, b, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002				
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada	Requisito mínimo para provimento
20	Contador	56	40	Ensino Superior Completo – Contabilidade e Registro do Conselho (CRC)
1	Guia-Intérprete	49	30	Diplomado em Curso de Educação Profissional de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou Diplomado Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou Diplomado em outras áreas de conhecimento com cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado no exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.
40	Motorista de Veículos de Urgência	10	40	Ensino Fundamental Completo – CNH D – Experiência 2 anos Certificado de conclusão do curso de condutor reconhecido pelo DENATRAN
20	Técnico em Contabilidade	53 A	40	Ensino Médio Completo – Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho (CRC)
10	Tradutor e Intérprete em Libras	49	30	Diplomado em Curso de Educação Profissional de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou Diplomado Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou Diplomado em outras áreas de conhecimento com cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado no exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.



ANEXO II À LEI Nº 6.221, DE 10 DE MAIO DE 2024

ANEXO IV – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá - QGP			
SUBANEXO I – SUBQUADRO DOS CARGOS			
a que se refere o artigo 5º, I, “d”, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2022			
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
20	Contador	56	40
20	Técnico em Contabilidade	53 A	40